

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Processo: Ato Convocatório nº 08/2016

Contrato nº: 37/2016

Objeto: Prestação de serviços de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios de Córrego Novo, Itaverava, Pingo D'água, São Gonçalo do Rio Abaixo, Belo Oriente, Joanésia, Santo Antônio do Itambé, Entre Folhas e Ipaba, em atendimento ao Programa de Universalização do Saneamento (P41), consoante especificações constantes no Ato Convocatório nº 08/2016 e seus Anexos, em especial as especificações constantes nos itens 5 – Responsabilidades, 6 – Etapas de elaboração PMSB, 7 – Produtos Esperados e Prazo de execução, 8 – Cronograma de Execução e Desembolso, do Anexo I - Termo de Referência (TDR), que também se faz parte integrante deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Terceira, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Contratada: SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 68.320.217/0001-12, estabelecida na Rua Padre Teixeira, 1772 – Centro – São Carlos/SP, CEP 13.560-210, representada por sua sócia administradora SRA. LÍVIA CRISTINA HOLMO VILLELA, [REDACTED]

[REDACTED] neste Contrato representada por sua bastante procuradora a Sra. Sheila Holmo Villela, [REDACTED]

Contratante: Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Delegatária e Equiparada de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, RICARDO ALCÂNTARA VALORY, [REDACTED]

[REDACTED] e pelo Diretor Técnico, FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES, [REDACTED]

Valor total: R\$ 763.500,00 (Setecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)

Termo inicial: 28/11/2016.

Termo final previsto: 29/05/2018, considerando o 1º Termo Aditivo.

Fiscal do Contrato: Cynthia Franco Andrade, Matrícula nº 00018.

1

2. DOS TERMOS

2.1. As partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, concedendo-se, mutuamente, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.

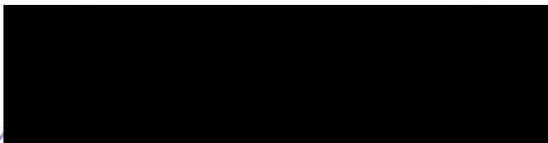
2.1.1 O presente Termo, referente ao contrato nº 37/2016 encerra-se no prazo previsto, em virtude da conclusão das atividades pela Contratada, com a correspondente entrega total do objeto, devidamente liquidado e atestado pelo Instituto BioAtlântica (IBIO).

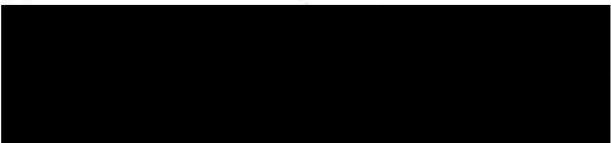
2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

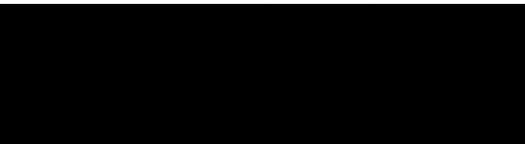
- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos produtos e serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas Instituto BioAtlântica - IBIO, defeitos ocultos ou incorreções nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente Termo de Encerramento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Governador Valadares - MG, 29 de Maio de 2018.


CONTRATANTE
Ricardo Alcântara Valory
Diretor Geral
Instituto BioAtlântica - IBIO


CONTRATADA
Livia Cristina Holmo Villela
SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP


CONTRATANTE
Fabiano Henrique da Silva Alves
Diretor Técnico
Instituto BioAtlântica - IBIO